



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do “Parlamento Autista”, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, e dá outras providências.

Vereador **GEOVANE CORRÊA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o “Parlamento Autista”, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a ser realizado anualmente, no mês de abril, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, informando o público-alvo sobre as competências e funções do Poder Legislativo.

Art. 2º O “Parlamento Autista” será composto por tantos quantos forem os inscritos, que serão divididos em grupos com até 23 integrantes, com o objetivo de realizar simulações de sessões legislativas com os participantes.

Art. 3º São condições para participar do “Parlamento Autista”:

I – fazer inscrição pelos meios disponibilizados pela Câmara Municipal de Mauá;

II – possuir laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III – possuir, na data da inscrição, no mínimo 10 (dez) anos de idade;

IV – assinar termo de autorização de uso de imagem para fins de publicidade institucional do evento

Parágrafo único. Caso o participante seja civilmente incapaz, caberá ao seu representante legal realizar os procedimentos previstos nos incisos I e IV do caput deste artigo.

Art. 4º Na realização do “Parlamento Autista” serão desenvolvidas atividade de caráter educativo e informativo sobre as competências e o funcionamento do Poder Legislativo do Município, podendo ser realizadas palestras, visitas monitoradas e simulação de atividades legislativas, tais como solenidade de posse, eleição de Mesa Diretora, apresentação de proposições, realização de sessão para discussão e votação das matérias apresentadas, uso da tribuna livre, entre outras atividades típicas do Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 – Fls. 2/2

§1º As palestras sobre as competências e o funcionamento do Poder Legislativo serão realizadas por profissionais da Câmara, e terão caráter exclusivamente educativo e informativo.

§2º As visitas monitoradas nas dependências da sede do Poder Legislativo e a realização da simulação das atividades legislativas serão acompanhadas e supervisionadas por comissão especialmente composta para tal finalidade, a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, devendo dela fazer parte vereadores e membros de instituições não-governamentais sem fins lucrativos que atendam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que poderão ser convidadas pelo Presidente e pela Mesa Diretora.

Art. 5º Aos participantes do “Parlamento Autista”, será entregue certificado de participação a ser confeccionado conforme modelo a ser estabelecido por Ato da Mesa Diretora, dele devendo constar o brasão do município, acompanhado da fita quebra-cabeças (símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA).

Art. 6º A Mesa Diretora estabelecerá e divulgará o cronograma de realização do “Parlamento Autista”, contendo as datas de início e término das inscrições, os requisitos de participação e as demais informações pertinentes.

Art. 7º Os dados dos participantes serão colhidos, tratados e armazenados com observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 21 de novembro de 2023, 68ª da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador GEOVANE CORRÊA DE SOUZA
PRESIDENTE**

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

**DÉBORAH SOARES SANTOS
Secretária Geral Legislativa**